



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.15.02/PE –
ORIGEM DA LICITAÇÃO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA**

PREÂMBULO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio do Pregoeiro **JOSE WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA**, nomeado pela Portaria G Nº 362/2022 de 02 de maio de 2022, e assessorada pela Equipe de Apoio, nomeada pela mesma portaria, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPIPOCA-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

Data e horário para acolhimento das propostas e habilitação: até o dia 04/11/2022, às 08:30 horas;

Data e horário de abertura das propostas: 04/11/2022, às 09:00 horas;

Data e horário da sessão de disputa de preços: 04/11/2022, às 09:30 horas;

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

1. COMPOEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e**, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.



2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do BANCO DO BRASIL (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N.º 123/06 e Lei Complementar N.º 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Anastácio Braga, 195, Centro, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- Que não tenham providenciado o credenciamento junto a plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N.º 8.666/93.

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N.º 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, a época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de



Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.



9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes a execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá anexar no sistema eletronicamente, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação via chat.

Na proposta final escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

- Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

f) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa **Municipal**.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.º (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.



- i) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

11.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

11.3.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

11.3.3. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 7 - no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).



11.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

11.3.5 A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

11.3.6 Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

11.3.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED

11.3.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

11.3.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. As empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.10. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:



a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

11.3.11. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 8.12 Conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

11.3.12. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11.3.13. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

11.4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



- 12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.
- 12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br.
- 12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.
- 12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital



e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 14.7 deste edital.

13.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, portanto o software a ser fornecido deverá ser de propriedade da licitante.

13.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

IV) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



V) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VI) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.2. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

15.5. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

15.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

15.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores em seu orçamento, devendo cumprir o que foi explicitado em sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a Autarquia, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

15.10. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

15.11. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Autarquia, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

15.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

15.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 16.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;
- 16.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 16.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 16.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme acordado;
- 16.6. O (A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o Servidor(a) xxxxxxxxxxxxxx, inscrito na matrícula xxxxxxxxxxxxxx
- 16.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 16.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 16.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 16.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 16.11. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- 16.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.14. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 16.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

17.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2 - A rescisão contratual poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 17.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 17.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93

18. DO PAGAMENTO

- 18.1- O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega dos materiais, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas
- 18.2 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.



18.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

18.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

18.6 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

18.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



20.10. Não cabe ao BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITAPIPOCA, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.

20.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

20.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

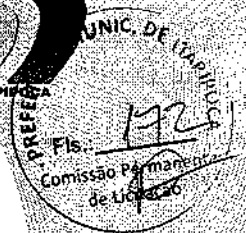
20.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Itapipoca - CE, 18 de outubro de 2022.

EDIVAR AZEVEDO ROCHA

Ordenador de Despesas

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca - AMTI



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para os agentes da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca – Ce.

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, no desempenho de suas competências institucionais, realiza ações de fiscalização de trânsito ligadas à segurança das vias urbanas do Município. Nesse contexto, vale ressaltar, que no exercício desse papel institucional, surge a necessidade de empregar adequadamente os servidores na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos, motivo pelo qual a caracterização uniformizada do agente de trânsito mostra-se de fundamental importância para a correta identificação e qualificação das atividades desenvolvidas à população de Itapipoca. Cabe mencionar também, que o uso regular do uniforme tem uma duração estimada de 1 (um) a 2 (dois) anos, devido ao uso sob condições climáticas, tais como sol intenso e chuva. Desta forma, justifica-se a devida aquisição, pois, uso deste, além dos aspectos de padronização e identificação perante a sociedade, se mostra indispensável também aos serviços prestados em situações extremas, por prover suas necessidades básicas de segurança, principalmente em situações de baixa luminosidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO:

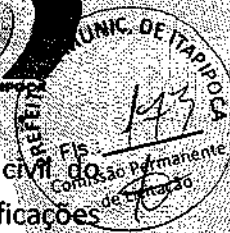
3.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO POR ITEM** em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

4. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:

4.1 O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

4.2 A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao **CONTRATADO** no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço Presencial, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

4.3 Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.



4.4 O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

5. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

5.1 A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

5.3 Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

5.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

5.5 Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

5.6 Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.



5.7 Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

5.8 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.9 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

6. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- i) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo



facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, revogação da licitação, conforme o caso.

8- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

8.1 **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3 Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 7, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

8.4 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

8.5 A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

8.6 Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8 engloba, no mínimo:



- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. As empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima,



conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

8.11. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 8.12 Conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

8.12.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

8.12.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

9 . DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex- E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

10.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 10.2. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.5. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 10.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores em seu orçamento, devendo cumprir o que foi explicitado em sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a Autarquia, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.10. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 10.11. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Autarquia, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 10.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 10.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

11 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;
- 11.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 11.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;



- 11.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 11.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme acordado;
- 11.6. O (A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o Servidor(a) xxxxxxxxxxxxxx, inscrito na matrícula xxxxxxxxxxxxxx
- 11.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 11.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 11.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 11.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 11.11. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- 11.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.14. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 11.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional a obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
 - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



12.2. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS:

13.1. Os produtos deverão ser entregues na Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, situado na Av. Anastácio Braga, 1845, Fazendinha, Itapipoca-Ceará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação emitida pela entidade;

13.2. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

13.3. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e nota fiscal do produto.

14 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

14.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Autarquia, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

14.3. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

15 . DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

15.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura na imprensa oficial. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17.2. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias a execução do contrato.

18. DA SUB-CONTRATAÇÃO:

18.1. A subcontratação do objeto deste Contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

18.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

18.3. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de ITAPIPOCA, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

18.4. NOS CASOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO APROVE A SUB-CONTRATAÇÃO, SERÁ VEDADA COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTA PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

| ITENS DO PROCESSO | | | | | |
|-------------------|------|------|-----|------------|---------|
| Nº | ITEM | UNID | QTD | V.UNITÁRIO | V.TOTAL |
| | | | | | |



| | | | | | |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| 1 | GANDOLA MANGA LONGA Colarinho (entretelado) partido com pé de gola com sua parte interna preto, abertura frontal com vista embutida fechada por seis botões, com dois bolsos sextavados e portinholas sextavadas fechada por velcro, mangas longas com punho fechado por velcro, fita refletiva nas mangas e altura da cintura em todas as suas circunferência, platinas nos ombros, costas com pregas e pala simples. Cor verde. | UND | 120 | R\$ | R\$ |
| 2 | CALÇA OPERACIONAL Calça em talhe esportivo com pala e elástico traseiro, fechada através de botão metálico e caseada, com zíper reforçado metálico, seis bolsos, sendo dois dianteiro tipo americano, dois laterais com fole e tampa e 2 traseiros com tampa, reforço na altura do joelho, duas fitas refletivas. Cor preto. | UND | 120 | R\$ | R\$ |
| 3 | CAMISA MALHA Camisa manga curta, gola olímpica, em malha PV ANTIPIILING (67% Poliéster e 33% viscosa, gramatura de 185g/m ² , upf 20) fabricada com tecido pré encolhido com tingimento em cor firme e toque encorpado. Ribana na mesma tonalidade da camisa sanfonada com junção embutida no degolo e bainhas das mangas. Cor branca. | UND | 120 | R\$ | R\$ |
| 4 | BONÉ | UND | 90 | R\$ | R\$ |



| | | | | | | |
|---|---|-----|----|----|----|--|
| | <p>Confeccionado no mesmo tecido do conjunto operacional, modelo japonês, com pala semi - rígida de formato padrão. Cobertura com forro interno e recorte em meia-lua na aba frontal, em suas junções embutida com viés de 14 mm, botão de 16 mm coberto fixado no centro da parte superior, com regulador composto de tiras do mesmo tecido medindo 130mm de comprimento x 20mm de largura, formada em camada dupla e regulada por velcro na cor preta. No centro da parte frontal da cobertura deve ser bordado o brasão da AMTI medindo 65mm de altura x 50 mm de largura. E em suas laterais as siglas "AMTI" na cor amarela em bordado medindo 20mm de altura x 70mm de comprimento.</p> | | | | | |
| 5 | <p>COTURNO</p> <p>Bota tática/coturno dois zíper no cabedal, de uso operacional, constituída de couro bovino hidrofugado/antichama, cano em tecido plano poliamida, colarinho e lingueta respeitando as espessuras. Cor preto.</p> | PAR | 90 | RS | RS | |
| 6 | <p>COLETE</p> <p>Colete para uso operacional / apoio, gola em V fechada por um zíper vislon e 1 bolso na altura do peito esquerdo de quem veste e dois verdugo abaixo do refletivo ambos fechado por zíper de vislon. Com fitas refletivas de 50mm circundando o colete. Nas costas outra fita refletiva de 50mm na cor (cinza) na altura da pala.</p> | UND | 40 | RS | RS | |



| | | | | | |
|---|---|-----|----|-----|-----|
| 7 | CINTO DE NYLON Confeccionado em correia de nylon de forma plana, tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento (conforme tamanho da calça), com 35 mm de largura e 2,5 mm de espessura, com fivela (de rolete) e ponteira prateadas. Cor preto. | UND | 90 | R\$ | R\$ |
| 8 | MEIA ESPORTIVA CANO LONGO (o par) a) confeccionada em 16% algodão, 78% poliamida e 6% outras fibras; b) constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro; c) a perna e o pé atoalhados internamente e liso externamente; d) o punho deve ser canelado 3x1 e cravado com elastodieno; e) a borda do punho canelada 1x1 e cravada com elastodieno; Cor preto. | PAR | 90 | R\$ | R\$ |
| 9 | BISSACA PORTA TALONÁRIO Porta talonário confeccionado em cordura 500, na cor preta, tipo bolsa, com abertura lateral, com passador ajustável de cinto na parte posterior, em cadarço preto de 50mm de largura. Cor preto. | UND | 90 | R\$ | R\$ |

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1. GANDOLA MANGA LONGA

Colarinho (entretelado) partido com pé de gola com sua parte interna preto, abertura frontal com vista embutida fechada por seis botões, com dois bolsos sextavados e portinholas sextavadas



fechada por velcro, mangas longas com punho fechado por velcro, fita refletiva nas mangas e altura da cintura em todas as suas circunferência, platinas nos ombros, costas com pregas e pala-simples. Abertura frontal com vista embutida fechada por seis botões.

GOLA: Colarinho (entretelado) com pesponto simples a 6mm da borda, com pé de gola parte interna na cor preto fixo na parte superior e degolo em pesponto simples.

FRENTE: Vista dupla medindo 34mm de profundidade com seu acabamento embutido, em pesponto simples e travetes em sua extremidade centralizados entre botões, fechada por uma ordem de 6 (seis) botões transparente, sendo 5(cinco) embutidos, com o primeiro no pé de gola, o segundo a 80mm do pé da gola e os demais distribuídos em simetria, com fita refletiva de 50mm na cor cinza em toda circunferência da cintura, fixa abaixo 10mm dos bolsos frontais fixa em pesponto duplo em cada extremidade. Com um bordado do brasão da AMTTI medindo 60mm de largura x 80mm de altura acima 15mm da portinhola esquerda de quem veste centralizado. E fixo a 15mm da portinhola direita de quem veste um velcron fêmea na cor preta por todo comprimento da portinhola x 20mm de altura.

CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO: Texto bordado em nylon 600 na cor preta, com moldura na cor branca no comprimento da portinhola x altura de 20mm. Com texto na cor da moldura e altura de 9mm, composto pelo nome do servidor, e na cor vermelha o fator RH do sangue correspondente, a ser fixo com pesponto simples em velcron macho com comprimento e altura da moldura.

BOLSOS: Dois chapados, sextavados medindo 130mm de largura x 145mm de altura, fixos em pesponto duplo, com sua bainha em dobra dupla medindo 20mm em pesponto simples, com velcro macho medindo 90mm de comprimento x 20mm de altura, fixos em pesponto simples ao bolso com sua base superior na linha da costura da bainha.

PORTINHOLAS: Entreteladas, sextavadas medindo 60mm de altura e largura nas medidas dos bolsos acrescidos de 5mm, fechadas por velcro fêmea com mesmas medidas do velcro do bolso, fixos na parte inferior interna da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Fixas e rebatida em pesponto simples de 6mm, acima do bolso, com travetes de segurança na horizontal, com abertura medindo 30mm para caneta na portinhola esquerda de quem veste.

MANGAS LONGAS: Com punhos entretelado e carcela. Punhos com 65mm de largura, rebatidos em pesponto simples de 6mm fixos em pesponto duplo aparente e fechado por velcro de 50 x 50mm, fixo por pesponto simples sem costura aparente. Na manga esquerda de quem veste deverá conter as sigla "AMTTI" e seu significado logo abaixo em paralelo medindo 90mm de largura x 41mm de altura. E na manga direita de quem veste, uma bandeira do municipio medindo 80mm de largura x 50mm de altura. Ambos em bordado, a uma distância de 40mm abaixo da costura da união com o ombro. Com fita refletiva de 50mm na cor cinza fixa com pesponto duplo em cada extremidade, em toda circunferência com distância de 230mm da união do ombro.

PLATINAS: Entreteladas com no mínimo 130mm de comprimento (acompanhando a grade), rebatida em pesponto simples de 6mm, onde a base de 50mm de largura é fixa centralizada na costura da junção ombro embutindo a costura na união das mangas, afunilando ate 45mm de largura na parte do caseado com sua ponta chanfrada, abotoadas por um botão transparente de 04 furos com diâmetro de 11mm.



COSTAS: Com pala simples, rebatida em pesponto duplo. Com duas pregas abaixo da pala voltadas para as laterais a uma distância de 80mm da união das mangas e com 10mm de profundidade. A 35mm abaixo da costura da pala, um bordado na cor preta com o nome "TRÂNSITO" em formato de semicírculo, com medida de 200mm de comprimento e suas letras medindo 35mm de altura, logo abaixo, no sentido horizontal as siglas "AMTI" centralizado ao semicírculo.

BAINHA DA BARRA: Reta. Com virada dupla e largura de 20mm em pesponto simples.

COSTURAS:

Máquina duas agulhas paralelas ponto corrente, ou Máquina interloque bitola 10mm, com rebatimento em Máquina 2 agulhas para união dos ombros, pala e fixar das mangas.

Máquina reta: Para fixar e pesponto do pé de gola, ilhetas, portinholas, Velcro, vistas, identificação, carcela dos punhos, bandeiras, braços, bainhas e barra.

Máquina duas agulhas ponto fixo: fixar bolsos, punhos e fita refletiva

Máquina de Casear: Para caseados.

Máquina Overloque: Para as partes desfiantes.

Máquina de Travete: Abertura do bolso, tampas.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS: Linha 80 (100% Pés). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseados e fixação de botões; linha 120 e filamento para o overloque. Botão transparente de quatro furos com 11mm de diâmetro.

Colarinho e entretela pré-encolhida. Fecho de contato de 20mm e 50mm de largura na cor branca.

Fita refletiva de 50mm na cor cinza.

ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.

Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelevel sendo bordado de alta definição.

Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelevel sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a.1) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b.1) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;



c.1) Descrição dos fornecimentos;

d.1) Período de execução;

e.1) Local e data da emissão do atestado;

f.1) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.

c) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

CONDIÇÕES GERAIS:

Amostragem / Amostra

A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com as amostras:

A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.

Laudos emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano (composição / gramatura / armação / resistência a tração e ao rasgo / fator de proteção solar).

Inspeção visual e verificação de medidas:

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

*Defeitos

A Gandola manga longa - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

*Tecido

A Gandola manga longa não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

*Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

* Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da Gandola manga longa. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

* Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

* Embalagem individual



Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

Ficha Técnica do Tecido

| | | |
|--|--|----------------------------|
| % ALGODÃO | 17,00 | AATCC-20 e 20 ^B |
| % POLIÉSTER | 83,00 | AATCC-20 e 20 ^B |
| TÍTULO URDUME | NE 20,00 - 67% poliéster 33% algodão - Contém Poliéster Reciclado | ASTM D 1059 |
| TÍTULO TRAMA | NE 17,05 100% poliéster-filamento Texturizado (2x165 f48 Dtex) Contém Poliéster Reciclado | ASTM D 1059 |
| FIOS POR CM | 24,10 | |
| BATIDAS POR CM | 18,90 | |
| LIGAMENTO | Tela | NBR 12546 |
| PESO (+ / - 5%) | 160 g/m ² | ISO 3801 |
| RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo | 23,00 Kgf. | ASTM D5034 GRAB |
| RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo | 23,00 kgf. | ASTM D5034 GRAB |
| RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo | 1,80 Kgf. | ASTM D2261 TONGUE |
| RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo | 1,80 Kgf. | ASTM D2261 TONGUE |
| CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO | | |
| Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos) | Trama | Máximo de 3% |
| | Urdume | Máximo de 3% |
| Lavagem Industrial AATCC 96 (após 5 ciclos) | Trama | Máximo de 3% |
| | Urdume | Máximo de 7% |

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA

| ITENS | NUMERAÇÃO | 34 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 |
|-------------------------|----------------|------|----|------|----|------|----|------|----|------|----|------|----|
| | TOLERÂNCIAS | PP | | P | | M | | G | | GG | | EG | |
| Colarinho | De -0,5 a +0,5 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 |
| Tórax | De -1 a +1 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 62 | 64 | 66 |
| Costas | De -1 a +1 | 36,5 | 38 | 39,5 | 41 | 42,5 | 44 | 42,5 | 47 | 48,5 | 50 | 51,5 | 53 |
| Manga longa | De -1 a +1 | 57 | 58 | 60,5 | 61 | 61,5 | 62 | 62,5 | 63 | 63,5 | 64 | 64,5 | 65 |
| Contorno de cava | De -1 a +1 | 22,5 | 23 | 23,5 | 24 | 24,5 | 25 | 25,5 | 26 | 26,5 | 27 | 27,5 | 28 |



| | | | | | | | | | | | | | |
|-------------|------------|------|----|------|----|------|----|------|----|------|----|------|----|
| Comprimento | De -1 a +1 | 60,5 | 62 | 63,5 | 65 | 66,5 | 68 | 69,5 | 71 | 72,5 | 74 | 75,5 | 77 |
|-------------|------------|------|----|------|----|------|----|------|----|------|----|------|----|

| TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA (ML) | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------|------------|-------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| ITENS | CÃO | NUMERA | 2 | 4 | 6 | 8 | 0 | 2 | 2 | 4 | 8 | 0 | 2 | 4 |
| | | | TOLERÂNCIAS | | PP | P | M | G | GG | EG | | | | |
| Colarinho | +0,5 | De -0,5 a | 6 | 7 | 8 | 9 | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| Tórax | | De -1 a +1 | 2 | 4 | 6 | 8 | 0 | 2 | 4 | 6 | 8 | 0 | 2 | 4 |
| Costas | | De -1 a +1 | 4,5 | 5,5 | 7,5 | 8,5 | 0,5 | 1,5 | 3 | 4,5 | 6 | 7,5 | 9 | 0,5 |
| Manga | +1 | De -1 a | 0 | 1 | 2 | 3,5 | 4 | 4,5 | 5 | 5,5 | 6 | 7 | 7 | 7 |
| Contorno de cava | | De -1 a +1 | 6 | 6,5 | 7 | 7,5 | 8 | 8,5 | 9 | 9,5 | 0 | 0,5 | 1,5 | 2 |
| Comprimento | | De -1 a +1 | 9,5 | 1 | 2,5 | 4 | 5,5 | 7 | 8,5 | 0 | 1,5 | 2 | 3 | 4 |

2. CALÇA OPERACIONAL

Calça em talhe esportivo com pala e elástico traseiro, fechada através de botão metálico e caseada, com zíper reforçado metálico, seis bolsos, sendo dois dianteiro tipo americano, dois laterais com fole e tampa e 2 traseiros com tampa, reforço na altura do joelho, duas fitas refletivas.

CÓS: Faixa entretelada de 40mm, com pesponto simples nas bordas superior e inferior em ponto corrente, com pala e elástico com rebate quadruplo na parte traseira, fechado por botão metálico 17mm (padrão calça jeans) com caseado olho de boi, com sete passantes de 25mm de largura x 50mm de comprimento, posicionados (2) dois frontais, 2 (dois) nas ilhargas e 3 (três) no traseiro distribuídos equidistantes, com sua ponta inferior embutida no cóc.

BOLSOS: Sendo dois bolsos frontais tipo americano com forro do próprio tecido, e pesponto duplo na borda do bolso, com sua abertura lateral medindo 80mm a partir da junção do cóc.

Dois bolsos laterais com seus cantos quadrados medindo 190mm de largura x 200mm de altura, com fole de 40mm na lateral traseira. Com sua bainha em dobra dupla de 20mm, e fixo um velcro macho de 120mm de comprimento x 20mm de altura, em pesponto simples abaixo da costura da bainha centralizado. Fixos em pesponto duplo a 280mm da junção do cóc centralizado sobre a costura lateral.

Dois bolsos traseiros com seus cantos quadrados medindo 150mm de largura x 160mm de altura, com sua bainha em dobra dupla de 20mm em pesponto simples, fixo um velcro macho de 110mm de comprimento x 20mm de altura, em pesponto simples abaixo da costura da bainha centralizado. Fixos em pesponto duplo com travetes de segurança no sentido horizontal.

TAMPAS: Tampas laterais entretelada com cantos quadrados medindo 195mm de largura x 75mm de altura, fechadas por velcro fêmea de 120mm de comprimento x 20mm de altura fixos na parte interna inferior da portinhola por pesponto simples, sem costura aparente, pespontadas e fixas em



pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical. Tampas traseiras entreteleda com cantos quadrados medindo 155mm de comprimento x 65mm de altura, fechadas por velcro fêmea de 110mm de comprimento x 20mm de altura fixos na parte interna inferior da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Pespontadas e fixas em pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical.

REFORÇO FRONTAL: Confeccionado no mesmo tecido da calça, medindo 210mm de altura na largura da perna. Fixos internamente na altura do joelho em pesponto simples.

REFLETIVO: Duas fita refletiva de 50mm de largura na cor cinza, fixas por pesponto duplo em cada extremidade abaixo 10mm do bolso lateral e 50mm entre-se em toda circunferência das pernas.

BRAGUILHA: Com zíper reforçado metálico e cadarço da cor do tecido com vista em pesponto duplo.

BAINHA DA PERNA: Em dobra dupla em pesponto simples a 20 mm da borda.

COSTURAS: Máquina de cóis: fixação do cóis e rebate do elástico traseiro.

Máquina de duas agulhas ponto corrente: fechamento das ilhargas, fita refletiva, pala e gancho traseiro ou interloquebitola 10mm, e rebatido com ponto corrente duas agulhas.

Máquina duas agulha ponto fixo: Vista, bolsos, tampas

Máquina reta uma agulha: para fixação do velcro, bainhas dos bolsos, reforços e barras das pernas.

Máquina interloque: Fechamento entrepernas, forro do bolso.

Pontos por centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS: Linha 80 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o overloque. Zíper metálico reforçado com cadarço na cor do tecido, velcro medindo 20mm na cor do preta, entretela, fita refletiva de 50mm na cor cinza, botão metálico de 17mm e elástico de 40mm.

ETIQUETAS: Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.

Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição.

Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a.1) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b.1) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;



c.1) Descrição dos fornecimentos;

d.1) Período de execução;

e.1) Local e data da emissão do atestado;

f.1) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.

c) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

CONDIÇÕES GERAIS:

Amostragem / Amostra

A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com as amostras:

A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.

Laudos emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano (composição / gramatura / armação / resistência a tração e ao rasgo/ fator de proteção solar).

Inspeção visual e verificação de medidas: As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo o edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

*Defeitos

A calça - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

*Tecido

A calça não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

*Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

* Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da calça. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

* Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

* Embalagem individual



Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

Ficha técnica do tecido

| | | |
|---|--|----------------------------|
| % POLIÉSTER | 67,00 | AATCC-20 e 20 ⁸ |
| % ALGODÃO | 33,00 | AATCC-20 e 20 ⁸ |
| TÍTULO URDUME | NE 20,00 - 67% poliéster 33% algodão Contem Poliéster Reciclado | ASTM D 1059 |
| TÍTULO TRAMA | NE 16,40 - 67% poliéster 33% algodão (11 tramas) + Ne12, 00 70% Poliéster 30% algodão (3tramas) Contem Poliéster Reciclado | ASTM D 1059 |
| Dimensões Internas do Efeito Quadrado - Trama | cinco mm | |
| Dimensões Internas do Efeito Quadrado - Urdume | seis mm | |
| FIOS POR CM | 38,76 | |
| BATIDAS POR CM | 21,10 | |
| LIGAMENTO | TELA - Rip Stop | NBR 12546 |
| PESO (+ / - 5%) | 217 g/m ² | ISO 3801 |
| RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo | 40.00 Kgf. | ASTM D5034 GRAB |
| RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo | 82.00 Kgf. | ASTM D5034 GRAB |
| RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo | 3.20 Kgf. | ASTM D2261 TONGUE |
| RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo | 4,60Kgf. | ASTM D2261 TONGUE |
| UPF | Mínimo de 50 | AS/MZS4599/96 |
| RESISTENCIA A ABRASÃO (ciclos) | 21, 920 | ISO 12947-2 |
| CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO | | |
| Apos cinco ciclos de lavagem caseira AATCC135 | Trama | Máximo de 3% |
| | Urdume | Máximo de 3% |
| Apos cinco ciclos de lavagem industrial AATCC96 | Trama | Máximo de 3% |
| | Urdume | Máximo de 4% |
| COR: preto - Equivalente ao Pantone 194006TCX | | |

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA

| ITENS | NUMERAÇÃO | 34 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 |
|---------------------------------------|----------------|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|-----|-------|
| | TOLERÂNCIAS | PP | | P | M | | G | | GG | | EG | | |
| Cintura com cós ½elástico (esticado.) | De -1 a + 1 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 |
| Quadril | De -1 a + 1 | 47 | 49 | 51 | 53 | 55 | 57 | 59 | 61 | 63 | 65 | 67 | 69 |
| Coxa | De -1 a + 1 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 |
| Gancho dianteiro (SC) | De -0,5 a +0,5 | 22 | 22,5 | 23 | 23,5 | 24 | 24,5 | 25 | 25,5 | 26 | 26,5 | 27 | 27,5 |
| Gancho traseiro (SC) | De -0,5 a +0,5 | 34 | 34,5 | 35 | 35,5 | 36 | 36,5 | 37 | 37,5 | 38 | 38,5 | 39 | 39,5 |
| Entrepernas c/barra | De -1,5 a +1,5 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 |
| Ilhargas s/ cós | De -1,5 a +1,5 | 105 | 105,5 | 106 | 106,5 | 107 | 107,5 | 108 | 108,5 | 109 | 109,5 | 110 | 110,5 |
| Joelho | De -0,5 a +0,5 | 22 | 22,5 | 23,5 | 24 | 25 | 25,5 | 26 | 27 | 27,5 | 28,5 | 29 | 29,5 |
| Barra da calça | De -0,5 a +0,5 | 21,5 | 22 | 22,5 | 23 | 23,5 | 24 | 24,5 | 25,5 | 26 | 26,5 | 27 | 27,5 |



| TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|
| ITENS | NUMERAÇÃO | 34 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 |
| | TOLERÂNCIAS | PP | | P | | | M | | G | | GG | | EG |
| Cintura com cós ½elástico (est) | De -1 a + 1 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 | 49 | 51 | 53 | 55 | 57 | 59 | 61 |
| Quadril | De -1 a + 1 | 44,5 | 46,5 | 48,5 | 50,5 | 52,5 | 54,5 | 56,5 | 58,5 | 60,5 | 62,5 | 64,5 | 66,5 |
| Coxa | De -1 a + 1 | 27,5 | 28,5 | 29,5 | 30,5 | 31,5 | 32,5 | 33,5 | 34,5 | 35,5 | 36,5 | 37,5 | 38,5 |
| Gancho dianteiro | De -0,5 a +0,5 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 | 20 | 20,5 | 21 | 21,5 | 22 | 22,5 | 23 | 23,5 |
| Gancho traseiro | De -0,5 a +0,5 | 30 | 30,5 | 31 | 31,5 | 32 | 32,5 | 33 | 33,5 | 34 | 34,5 | 35 | 35,5 |
| Entreperna c/barra | De -1,5 a +1,5 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 |
| Ilhargas s/ cós | De -1,5 a +1,5 | 101,5 | 102 | 102,5 | 100 | 100,5 | 101 | 101,5 | 102 | 105,5 | 106 | 106,5 | 107 |
| Joelho | De -0,5 a +0,5 | 21 | 21,5 | 22,5 | 23 | 24 | 24,5 | 25,5 | 26 | 26,5 | 27,5 | 28 | 28,5 |
| Barra da calça | De -0,5 a +0,5 | 21,5 | 22 | 21,5 | 22 | 22,5 | 23 | 24,5 | 25 | 25,5 | 26 | 26,5 | 27 |

3. CAMISA DE MALHA

Camisa manga curta, gola olímpica, em malha PV ANTIPILING (67% Poliéster e 33% viscose, gramatura de 185g/m², upf 20) na cor branca fabricada com tecido pré encolhido com tingimento em cor firme e toque encorpado. Ribana na mesma tonalidade da camisa sanfonada com junção embutida no degolo e bainhas das mangas.

FRENTE: Comum bordado do brasão da autarquia municipal de transito medindo 80mm de largura x 60mm de altura, na altura do peito esquerdo de quem veste.

COSTAS: Com texto em silkscreenna cor preta com o nome "TRÂNSITO" em formato de semicírculo, com medida de 200mm de comprimento e suas letras medindo 35mm de altura, logo abaixo, no sentido horizontal as siglas "AMTI" centralizado ao semicírculo.

MANGAS: Lisas.

COSTURA: Máquina Overlock Ponto Cadeia; para fechamento das laterais. Máquina Galoneira com 3 costuras; para rebatimento dos ombros, degolo e mangas e bainha da barra. Pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS: Linha 120 e filamentos 180 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos. Ribanas na cor do tecido.

ETIQUETAS: Produto conforme CONMETRO resolução n° 2.

Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.

Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em nylon.



Etiqueta constando garantia total (malha), confeccionada em nylon, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a.1) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 - b.1) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
 - c.1) Descrição dos fornecimentos;
 - d.1) Período de execução;
 - e.1) Local e data da emissão do atestado;
 - f.1) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.
- c) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

CONDIÇÕES GERAIS:

Amostragem / Amostra

A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com as amostras:

A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.

Laudos emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano (antipiling/ composição / gramatura / fator de proteção solar).

Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com o edital.



As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

***D defeitos**

A blusa deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

***Tecido**

A blusa não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

***Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

*** Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da blusa. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

*** Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

*** Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

| TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS | | | | | | |
|--------------------------------------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|
| MEDIDA | TAMANHO | | | | | |
| | PP | P | M | G | GG | EGG |
| Tórax | 48,00 | 52,00 | 56,00 | 60,00 | 64,00 | 68,00 |
| Frente | 65,00 | 67,00 | 69,00 | 71,00 | 73,00 | 75,00 |
| Lateral | 46,00 | 46,50 | 47,00 | 47,50 | 48,00 | 48,80 |
| Manga | 19,50 | 20,00 | 20,50 | 21,00 | 21,50 | 21,50 |
| Largura Barra | 0,25 | 0,25 | 0,25 | 0,25 | 0,25 | 0,25 |

4. BONÉ

Confeccionado no mesmo tecido do conjunto operacional, modelo japonês, com pala semi-rígida de formato padrão.

Cobertura com forro interno e recorte em meia-lua na aba frontal, em suas junções embutida com viés de 14 mm, botão de 16 mm coberto fixado no centro da parte superior, com regulador composto



de tiras do mesmo tecido medindo 130mm de comprimento x 20mm de largura, formada em camada dupla e regulada por velcro na cor preta.

No centro da parte frontal da cobertura deve ser bordado o brasão da AMTI medindo 65mm de altura x 50 mm de largura. E em suas laterais as siglas "AMTI" na cor amarela em bordado medindo 20mm de altura x 70mm de comprimento.

COSTURAS: costura reforçada por pesponto duplo. Pontos por centímetros: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS: linha 80 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o overloque. Pvc de 2mm, velcronna cor do tecido.

ETIQUETAS inseridas na parte interna da peça: Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução n° 2:

Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso);

Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.

Etiqueta constando informações quanto a MALHA (se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.

Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / cnpj / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido

PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta).

EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparente, com identificação visível (tipo/tamanho). / Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso.

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

A confecção deverá apresentar, junto à habilitação Técnica:

Dados completos tanto da emissora quanto da fornecedora (cnpj / endereço / telefone) citando claramente quantidades, prazo de entrega, assinatura e cargo, comprovar fornecimento correspondente através de notas fiscais (anexas ao atestado).

JUNTO À AMOSTRA:

Certificado de homologação com o fabricante do tecido plano, que ratificará total responsabilidade "conjunta" (tecido e confecção), comprovando assim que a confecção atende aos requisitos mínimos de capacidade técnica e critérios nacionais, como medidas, maquinários, aviamentos adequados para cada tipo de tecido, armazenamento e estocagem de matéria-prima. Critérios estes que avalizam a vida útil do uniforme.

Carta de garantia fornecida pelo fabricante do tecido e da malha (se for o caso), atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido e ficha técnica, devidamente datada, com assinatura, nome legível/função.

Apresentar laudos, emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano e malha (se for o caso): (composição / gramatura /



armação (estrutura) / resistência / fator de proteção solar), conforme parâmetros de resultado da ficha técnica.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

Composição 67% poliéster 33% algodão, armação em tela - Rip Stop, gramatura 217 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor preto pantone 194006TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish.

Ficha técnica do tecido

| | | |
|--|--|----------------------------|
| % POLIÉSTER | 67,00 | AATCC-20 e 20 ^a |
| % ALGODÃO | 33,00 | AATCC-20 e 20 ^a |
| TÍTULO URDUME | NE 20,00 - 67% poliéster 33% algodão Contem Poliéster Reciclado | ASTM D 1059 |
| TÍTULO TRAMA | NE 16,40 - 67% poliéster 33% algodão (11 tramas) - Ne12, 00 70% Poliéster 30% algodão (3tramas) Contem Poliéster Reciclado | ASTM D 1059 |
| Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama | cinco mm | |
| Dimensões Internas do Efeito Quadriculado - Urdume | seis mm | |
| FIOS POR CM | 38,76 | |
| BATIDAS POR CM | 21,10 | |
| LIGAMENTO | TELA - Rip Stop | NBR 12546 |
| PESO (+ / - 5%) | 217 g/m ² | ISO 3801 |
| RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo | 40.00 Kgf. | ASTM D5034 GRAB |
| RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo | 82.00 Kgf. | ASTM D5034 GRAB |
| RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo | 3.20 Kgf. | ASTM D2261 TONGUE |
| RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo | 4,60Kgf. | ASTM D2261 TONGUE |
| UPF | Mínimo de 50 | AS/MZS4399/96 |
| RESITENCIA A ABRASÃO (ciclos) | 21, 920 | ISO 12947-2 |
| CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO | | |
| Apos cinco ciclos de lavagem caseira AATCC135 | Trama | Maximo de 3% |
| | Urdume | Maximo de 3% |
| Apos cinco ciclos de lavagem industrial AATCC96 | Trama | Maximo de 3% |
| | Urdume | Maximo de 4% |
| COR: preto – Equivalente ao Pantone 194006TCX | | |

5. BOTA TÁTICA /COTURNO



Bota tática/coturno, dois zíper no cabedal, de uso operacional, constituída de couro bovino hidrofugado/antichama, cano em tecido plano poliamida, colarinho e lingueta respeitando as espessuras. Forração com dublagem bicomponente e bicolor no sistema de célula aberta e tela plana com gerenciamento de temperatura; colarinho interno da forração tridimensional texturizada preta. Passadores em polímero nylon fixado através de rebites com tratamento anticorrosível; atacador em poliéster, linhas de costura em poliamida, palmilha de segurança em resina polimérica anti-perfuro não metálica, palmilha de montagem bicomponente constituída em fibra de não tecido dublada com eva, biqueira e contraforte em membrana termoplástica, palmilha de conforto anatômica e antibactericida e solado multifuncional bicomponente composto de borracha-eva injetado, fixados ao cabedal pelo sistema vulcanização a frio.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo, sendo: Couro Hidrofugado do Cabedal, Forração, Couro Napa Vacun, Atacador, Biqueira termoplástica, Estabilizador de Flexão em ABS, Palmilha de Montagem Antiperfurante, Palmilha de Conforto, Solado Bicomponente Multifuncional Camada de Borracha.

CABEDAL: Confeccionado em couro bovino hidrofugado com acabamento floater liso e proteção antichamas, com tratamento contra os raios ultra violetas(UV), com espessura de 20/20 linhas (2,0 a 2,2 milímetros) e zíper. Biqueira na região frontal da gaspea em couro bovino emborrachado com película de PU com acabamento asfalto. Colarinho e lingueta em couro napa vacun hidrofugado com enchimento do colarinho em espuma de poliuretano com espessura de 12mm com densidade de no mínimo 55 Kg/m³. O colarinho será composto por três gomos em formatos tridimensionais. Lingueta em sistema fole confeccionada em napa vacun hidrofugada; na região central da lingueta deverá possuir sistema de bolso em material emborrachada para guarda dos cadarços, internamente na lingueta da bota, deverá possuir etiqueta com a identificação da numeração do produto, simbologia de conservação e a marca do fabricante. Os canos laterais e linguetas devem ser estruturados para melhor conforto, flexão, e possibilitar gerenciamento térmico do cabedal, reduzindo o superaquecimento, transpiração e regulando a temperatura dos pés contra as oscilações térmicas durante o uso operacional. Taloneira em couro bovino hidrofugado com acabamento floater, deverá possuir sistema auxílio ao calce em sua parte superior, conjunto este formado por uma única peça, a Taloneira ainda deverá possuir um sistema de extensão em couro, fixado com costura dupla, visando aumentar a área de proteção do calcanhar. Bota com aparência final brilhosa, na cor preta.

LINGUETA: confeccionada em couro bovino hidrofugado tipo napa vacun com acabamento liso, com espessura de 0,8 a 0,9 linhas (0,8 a 0,9 milímetros), na junção da lingueta com a gaspea, deve possuir uma fita tipo gorgorão em poliamida (10mm largura e 14mm de comprimento) posicionada externamente com a função de estabilizar o atacador.

CANO: em tecido de alto desempenho, confeccionado em tear plano com fio de náilon/poliamida impermeável, 6.6 de alta tenacidade, com trama rip stop, na cor preta, gramatura, identificação do fio, permeabilidade e coeficiente do vapor de água. Colarinho composto em sua parte superior com três



gomos, A parte superior do cano onde é feita a junção com o colarinho, deverá possuir acabamento em tecido poliéster, para evitar que o tecido plano poliamida sofra desagregação dos fios.

FORRAÇÃO INTERNA: Forração Têxtil Tridimensional inferior, sendo que a parte constituída de poliéster e poliamida com textura aerada, com canais hidrofílicos não poroso. A estrutura molecular da forração de poliéster, possui efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na forração e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da

concentração de vapor de água gradiente proporcionando maior gerenciamento da temperatura e umidade interna. Estrutura de ancoragem do forro em manta de fibra 100% pes, que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento de revestimento em tecido tridimensional, isento de formaldeído, azo corantes, metais solúveis, solidez da cor ao suor, resistência da cor e do acabamento à fricção, resistência a abrasão, permeabilidade e coeficiente ao vapor de água, a bota deve obrigatoriamente possuir em sua parte interna, 80% de altura do eixo do cano (a medição é feita sem a palmilha de conforto, medindo da palmilha de montagem até o ponto mais alto do cano). Para maior reforço no calcanhar, o forro deve possuir um sistema com material tecido não tecido costurado ao forro e selado com a fita nylon para maior resistência. A forração superior do cano deverá ser em tecido que gerencie a temperatura, controlando a temperatura da pele, impedindo a sudorese, gerenciando, absorvendo e liberando o calor excessivo, tornando assim um conforto térmico ideal, evitando o aumento de temperatura interna.

CADARÇOS E LINHAS: Cadarço em poliéster cor preta de alta resistência, trançado com 32 espulas, contendo 134 fios(167-48x1) e enchimento(alma) com 3 fios(220-48x2). Ponteiras de 20mm com filme de Acetado, medindo 1,80 metros de comprimento para um ajuste perfeito. A resistência a abrasão do atacador com o passador, de no mínimo 15000 fricções, resistência a ruptura e alongamento de no mínimo 800N. Linha de costura com base 100% poliamida, número 30 e sistema e torção simples ou dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade, todas as peças fixadas através de costura, devem receber reforço de fita de nylon (20mm e 50mm de largura) resistente a rasgo e tração, as costura deverão ser feitas com no mínimo três pontos e no máxima 4 pontos por centímetros.

PALMILHA DE MONTAGEM: Palmilha de montagem dublada em bi componente, constituída em fibra de não tecido dublada com EVA e fixada ao cabedal através do sistema montado, com espessura mínima de 2 mm e estabilizador de flexão em ABS. As medidas lineares do estabilizador de flexão da palmilha, como espessura de no mínimo 2,00mm, comprimento de no mínimo 80mm, largura da extremidade menor de no mínimo 44mm, largura central de no mínimo 43mm e largura da exterminada maior de no mínimo 56mm. A palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da forma, para proporcionar melhor simetria de montagem. Não serão aceitos outros sistemas de montagem em função da leveza e flexibilidade.

PALMILHA DE SEGURANÇA: Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica com espessura mínima de 4,0mm e flexível. A palmilha de segurança deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal pelo sistema de montado. Não será aceita palmilha metálica.



PALMILHA DE CONFORTO: Palmilha de conforto composta poliuretano de altíssima resiliência, termo conformada e ergonômica, sistema regular fit com dispositivos de absorção de impactos nas regiões calcânea e plantar, gerenciamento da sudorese, medindo no mínimo 20mm na região do calcanhar/salto, 15mm na região do enfranque e 10mm na região plantar(planta). Revestida com tecido poliéster com tratamento antimicrobiano e bactericida integral, que inibe a proliferação fungos e bactérias oriunda da condição gerada pela sudorese excessiva. Por se tratar de item essencial na composição de uma bota com altíssimo conforto, não serão aceitas palmilhas que não atender os parâmetros de valores físicos e químicos, estabelecidos na especificação técnica da matéria prima. Não será aceita palmilha fora das medidas especificadas.

BIQUEIRA E CONTRA-FORTE: Biqueira em material termoplástico(SBS) com tela de poliéster impregnada de alta resistência, durabilidade, conformada a quente e frio, para que não deforma a parte frontal do calçado. Não serão aceitas biqueiras metálicas e nem de polipropileno. Contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros para diminuir a possibilidade de torção do calcanhar.

SOLADO: borracha multifuncional composta de acrilonitrilica - butadieno vulcanizado a base de enxofre com alto grip, abrasão do solado deverá ter no máximo 70mm³, resistência ao rasgamento de no mínimo 8kN/m, espessura do solado com ressaltos de no mínimo 9,0mm, altura dos ressaltos de no mínimo 3,0mm. O solado de vera possuir zona de flexão demarcada por sulcos, zona de escoamento de água para evitar aquaplanagem, desenhos com formatos mistos de aderência, aéreas de tração e frenagem; deverá ainda possuir disposição hemigeométrica longitudinal. O solado será fixado ao cabedal pelo sistema vulcanização a frio e costurado lateralmente em toda a sua extensão. Na camada de borracha, deve possuir a marca do fabricante do calçado, deverá estar gravado as zonas de flexões, a resistência a temperatura de 1' a 300C.

A camada de borracha deverá atender ao escorregamento piso cerâmico molhado com solução de detergente contendo 0,5% de lauril sulfato de sódio (SLS) e aço com solução de glicerol, resistência ao escorregamento no piso cerâmico no plano de no mínimo 0,50 de coeficiente de atrito e no salto de no mínimo 0,40 de coeficiente de atrito, o escorregamento no piso de aço, no plano e salto de no mínimo 0,20 de coeficiente de atrito.

PASSADORES: Na parte superior do cano, deverá possuir 3(três) pares por pé de passador para engate rápido de atacador em polímero nylon fixado através de rebites anticorrosível. Parte mediana do cano, com duas peças por pé, de vera possuir outro sistema de engate rápido em polímero, fixados com dois rebites anticorrosível cada peça. Na parte inferior do cano de vera possuir 3(peças) pares por pé de passador em polímero nylon para melhor funcionalidade, fixado através de rebites com tratamento anticorrosível. Não serão aceitos passadores de metais. Não serão aceitas peças fixadas através de costura em toda extensão da peça.

MEDIDAS: A altura da Bota deve ser de 7 polegadas, medindo externamente da base do solado ao solo, até a borda mais alta do cano, tendo como base o número 40 e demais numerações seguindo progressão em escala.



AMOSTRA: A empresa, deverá apresentar 01 (um) par de amostra do objeto desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. A amostra deverão estar devidamente embaladas e identificadas na face externa com o número do pregão, o item e o nome da empresa licitante; a amostra será analisada pela equipe técnica designada pelo órgão solicitante. A empresa que apresentar amostra que não atende as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada; A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação das amostras pela equipe técnica; serão solicitados à empresa vencedor quando convocada para apresentas as amostras: um (1) par de amostra número 40. A amostra da bota ficara arquivada como contra amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão. À empresa vencedora deverá encaminhar com o par de amostra do número 40 o respectivo Catálogo ou Manual da Bota, escrito em português, contendo as informações necessárias para sua higienização e utilização, visando minimizar os danos decorrentes do uso cotidiano. A empresa que não apresentar, ou apresentar a amostra, que não atendam os parâmetros da especificação técnicas definidas no Termo de Referência, será desclassificada.

GARANTIA: Carta assinada pelo fabricante do produto com firma reconhecida em cartório, pelos sócios da empresa, conferindo garantia do produto licitado contra defeitos de fabricação por no mínimo 12 meses, sob pena de desclassificação. Esta garantia inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus. A garantia não incluirá as despesas de transporte, nem se aplicarão a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado da bota. Serviços executados por terceiros sem prévia autorização do fabricante poderão implicar na perda total da garantia. A vida útil se encerrará quando os componentes do calçado, em decorrência do desgaste natural do seu uso, não apresentarem condições de desempenhar adequadamente suas funções.

EMBALAGEM: Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, com alça pra transporte, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante. Embalagem Coletiva dos calçados em caixas de papelão ondulado elaborada com paredes duplas e triplas, contendo fita de fechamento em papel com adesivo acqua grude o nome do fabricante na sua extremidade.

6. COLETE DE APOIO

Colete para uso operacional / apoio, gola em V fechada por um zíper vislon na cor laranja e 1 bolso na altura do peito esquerdo de quem veste e dois verdugo abaixo do refletivo ambos fechado por zíper de vislon. Com fitas refletivas de 50mm circundando o colete. Nas costas outra fita refletiva de 50mm na cor (cinza) na altura da pala.

GOLA: Careca, decote em (V) com seu acabamento em teype, e Etiqueta: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro do degolo.

FRENTE: Abertura total, fechado por zíper vislon destacável, cor preto com variação de comprimento, seu acabamento em teype. A 20mm acima do zíper vislon a esquerda de quem veste, um bordado automatizado, centralizado do símbolo da AMTI de Itapipoca. Já na altura do peito direito de quem veste, um velcro fêmea medindo 20mm de altura por 120mm de comprimento fixo em pesponto simples.



CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO: Com texto bordado em nylon 600 preto, com moldura e texto na cor branca, com altura aproximada do texto de 9 mm, composto pela sigla "AGT", pelo nome do servidor, e, finalizando, exclusivamente na cor vermelha, a(s) letras (s) e o sinal do fator RH do sangue correspondente.

BOLSO: Um chapado, quadrado, medindo 150 x 145 mm posicionados na parte superior frontal esquerda de quem veste fechado por zíper vislon e portinhola e dois verdugo abaixo do refletivo com sua abertura em um ângulo de 45°, ambos fechado por zíper vislon.

COSTAS: A 30mm abaixo da costura inferior da faixa refletiva, bordado na cor preta com o nome "TRÂNSITO" em formato de semicírculo, com 200mm de comprimento e letras com 30mm de altura. Abaixo, no sentido horizontal o nome "APOIO" centralizado com letras com 30mm de altura.

BARRA: Bainha de 40 mm na frente e elástico no traseiro.

COSTURAS: Larga no fechamento dos ombros, palas e laterais, 2 agulhas no pesponto das tampas pala e ombros, reta nas demais operações. Pontos por centímetros: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS: Linha 80 pes/alg. ou 100% poliéster para as costuras de fechamentos, fixação, pespontos, linha text 180 e filamento para o overlock. Zíper vislon destacável preto, zíper vilon preto, elástico 40mm, velcro preto 20mm.

ETIQUETAS INSERIDAS NA PARTE INTERNA DA PEÇA:

Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2;

Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso);

Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.

Etiqueta constando informações quanto a MALHA (se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.

Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / cnpj / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta).

EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparente, com identificação visível (tipo/tamanho). / Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso.

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES: A confecção deverá apresentar, junto à habilitação Técnica:

Atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento, contendo dados completos tanto da emissora quanto da fornecedora (cnpj / endereço / telefone) citando claramente quantidades, prazo de entrega, assinatura e cargo, comprovar fornecimento correspondente através de notas fiscais (anexas ao atestado).

Junto à amostra:

Certificado de homologação com o fabricante do tecido plano, que ratificará total responsabilidade "conjunta" (tecido e confecção), comprovando assim que a confecção atende aos requisitos mínimos de capacidade técnica e critérios nacionais, como medidas, maquinários, aviamentos adequados para cada tipo de tecido, armazenamento e estocagem de matéria prima. Critérios estes que avalizam a vida útil do uniforme.

Carta de garantia fornecida pelo fabricante do tecido e da malha (se for o caso), atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido e ficha técnica, devidamente datada, com assinatura, nome legível/função.



Apresentar laudos, emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano e malha (se for o caso): (composição / gramatura / armação (estrutura) / resistência / fator de proteção solar), conforme parâmetros de resultado da ficha técnica.

Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

*Defeitos

Ao colete - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

*Tecido

Ao colete não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

*Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

* Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes do colete. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

* Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

* Embalagem individual

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

Composição 17% algodão 83% poliéster, construção tela gramatura 160 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor LARANJA fluorescente, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, passa fácil, acabamento antidodor.

7. CINTO DE NYLON

Confeccionado em correia de nylon de forma plana, tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento (conforme tamanho da calça), com 35 mm de largura e 2,5 mm de espessura, com fivela (de rolete) e ponteira prateadas. Cor preto.

8. MEIA ESPORTIVA CANO LONGO COR PRETA (o par)

- a) confeccionada em 16% algodão, 78% poliamida e 6% outras fibras;
- b) constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro;
- c) a perna e o pé atoalhados internamente e liso externamente;
- d) o punho deve ser canelado 3x1 e cravado com elastodieno;



e) a borda do punho canelada 1x1 e cravada com elastodieno;

EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

9. BISSACA PORTA TALONÁRIO

Porta talonário confeccionado em cordura 500, na cor preta, tipo bolsa, com abertura lateral, com passador ajustável de cinto na parte posterior, em cadarço preto de 50mm de largura.

ESPECIFICAÇÕES:

Porta talonário confeccionado em cordura 500, na cor preta, com 170mm de largura x 250mm de altura x 65mm de profundidade, com abertura superior se prolongando até a metade de suas laterais fechado por zíper com dois cursores e viés de 25mm em todas suas extremidades inferiores, fixo em pesponto simples, composta por dois bolsos frontal, externos sobreposto, sendo primeiro medindo 140mm de largura x 200mm de altura x 60mm de profundidade, com abertura superior se prolongando por 70mm de suas laterais fechado por zíper com dois cursores e viés de 25mm em todas suas extremidades inferiores, fixo em pesponto simples, e o segundo chapado com sua abertura fechada por zíper, começando a 5mm abaixo de um velcro fêmea (100%poliamida) por toda extensão frontal, logo do zíper, três correias planas medindo 25mm de altura por 120mm de comprimento com espaçamento entre elas de 25mm ambas fixas por uma sequência de 4 mosqueamentos por toda altura e equidistantes. Em sua parte traseira composta por dois tecidos onde seu externo em igual tecido dos bolsos e na base que apoiara na perna em tela spacer 100% poliéster e alma em eva de 4mm acabamento em debrum, que servira de apoio para a perna, medidas em sua altura igual ao porta talonário e largura com abas se prolongando para acondicionar os quatro engates rápido de 40mm(nylon injetado) com correias plana de 40mm e comprimento para ajuste da perna, ao centro uma correia plana de 50mm em dobra dupla por toda extensão vertical da parte traseira do porta talonário se prolongando 100mm onde uma de suas pontas fixa a toda extensão traseira em pesponto simples formando um "X" e ajustada por velcro (100%poliamida) medindo 50mm.

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca

ORDENADOR DE DESPESAS

EDIVAR AZEVEDO ROCHA



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 22.15.02/PE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ **CEP:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Banco: _____ **Agência N.º:** _____ **Conta Corrente n.º:** _____

1 – OBJETO: _____

| Item | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VR. UNITÁRIO | VR. TOTAL |
|------|-----------|-----|------|-------|--------------|-----------|
| X | | | | | | |

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

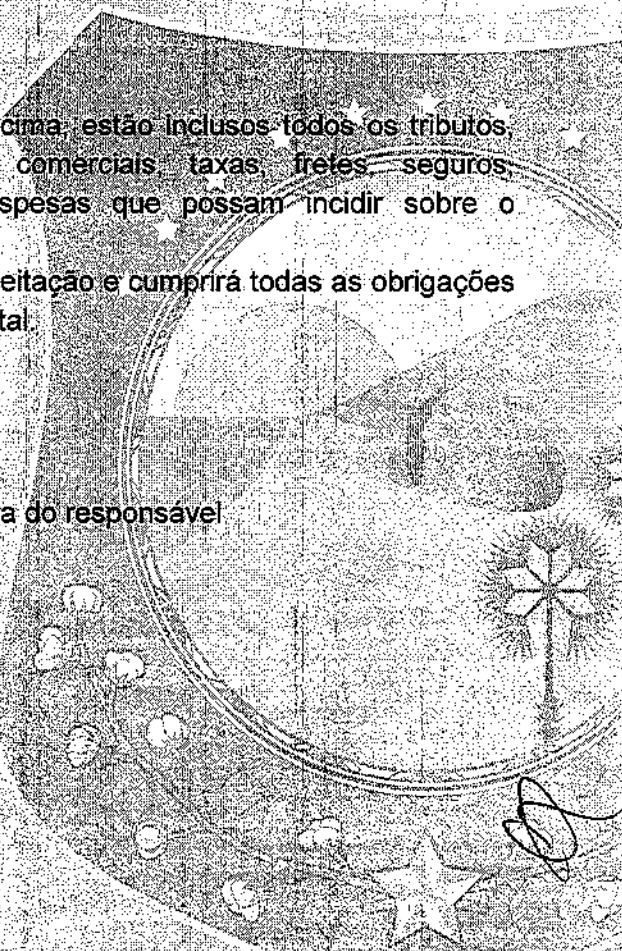
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

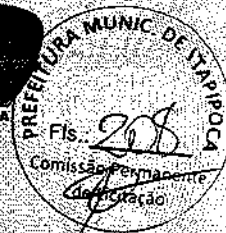
O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





ANEXO III

DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Sr. _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS n° _____, Processo n° _____ em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 09/2013, Decreto Federal n° 10.024/2019 e Decreto Municipal n° 010/2017, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de REGISTRO DE PREÇOS pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

| Ordem de classificação | Empresa | Item | Quantidade registrada | Valor unitário registrado |
|------------------------|---------|------|-----------------------|---------------------------|
| | | | | |

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n. ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de REGISTRO DE PREÇOS as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n° ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os



quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de REGISTRO DE PREÇOS será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Dentro da validade da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O município de Itapipoca poderá cancelar o REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de REGISTRO DE PREÇOS,



a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO

8.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da publicação na imprensa oficial e término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

10.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Instituto Municipal de Meio Ambiente e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante

10.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

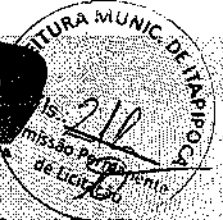
11.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;

11.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

11.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme acordado;



- 11.6. O (A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o Servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito na matrícula xxxxxxxxxxxxxxxx
- 11.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 11.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 11.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 11.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 11.11. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- 11.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.14. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 11.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 12.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.5. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores em seu orçamento, devendo cumprir o que foi explicitado em sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a Autarquia, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.10. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 12.11. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Autarquia, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;



12.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

12.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de REGISTRO DE PREÇOS ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

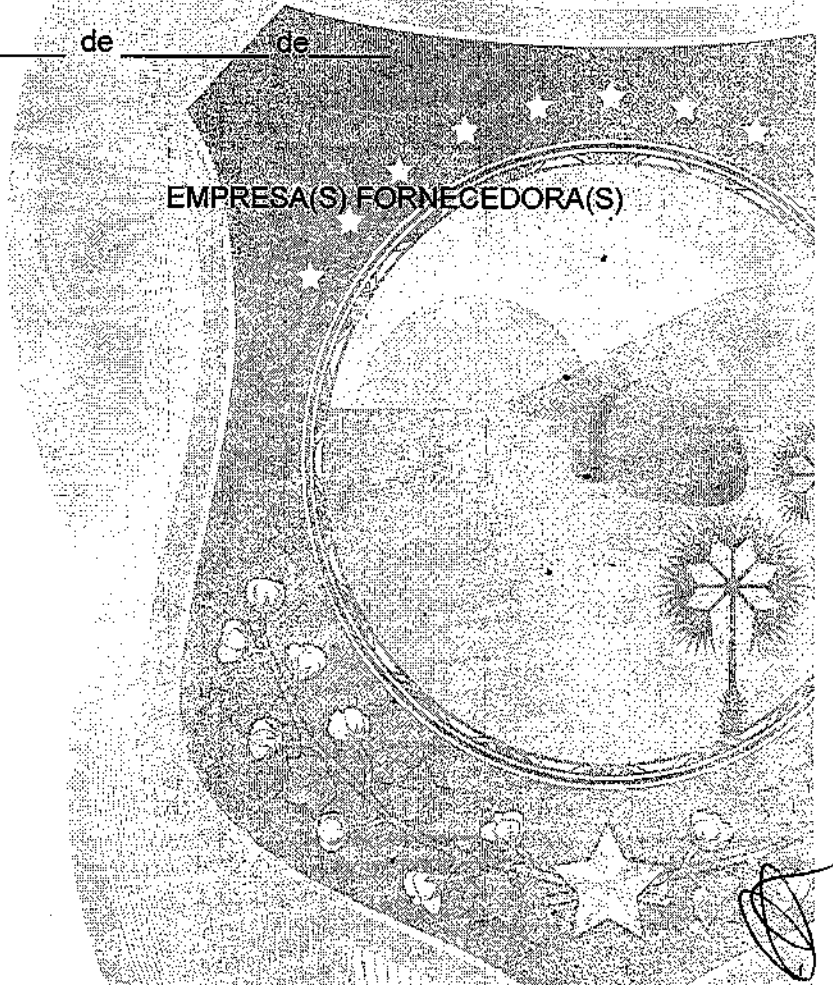
15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), _____ de _____ de _____

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPIPOCA XXXXXXX E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.136.111/0001-95, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro- Itapipoca - Ceará - CEP 62500-000, através da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPIPOCA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas do _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPIPOCA-CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, como especificado a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VR. MENSAL | VR. TOTAL |
|-----------------------|-----------|------|------|-------|------------|-----------|
| X | | UNID | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ _____ | | | | | | |



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor da presente avença é de R\$ ____ (____).

3.2. O valor do presente Contrato sofrerá reajuste após decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Varga.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega dos materiais, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

3.5 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

3.8 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

3.9 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

3.10 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e **VIGERÁ POR 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de **RECURSO PRÓPRIO**, nas dotações orçamentárias:



| ORGÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE | ELEMENTO /SUB-ELEMENTO DE DESPESA | VALOR ESTIMADO |
|-------|----------------------|-------|-----------------------------------|----------------|
| XX | Xxxxxxxx | Xxx | xxx | Xxx |

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;
- 6.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme acordado;
- 6.6. O (A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o Servidor(a) xxxxxxxxxxxxxx, inscrito na matrícula xxxxxxxxxxxxxx;
- 6.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 6.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 6.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 6.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 6.11. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- 6.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.14. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 6.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 7.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



- 7.5. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 7.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores em seu orçamento, devendo cumprir o que foi explicitado em sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a Autarquia, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.10. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.11. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Autarquia, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 7.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 7.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



- IV) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- V) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:
- Retardarem a execução do certame;
 - Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública
 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- VI) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de ITAPIPOCA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 6.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIPOCA-CE, ____ de ____ de ____

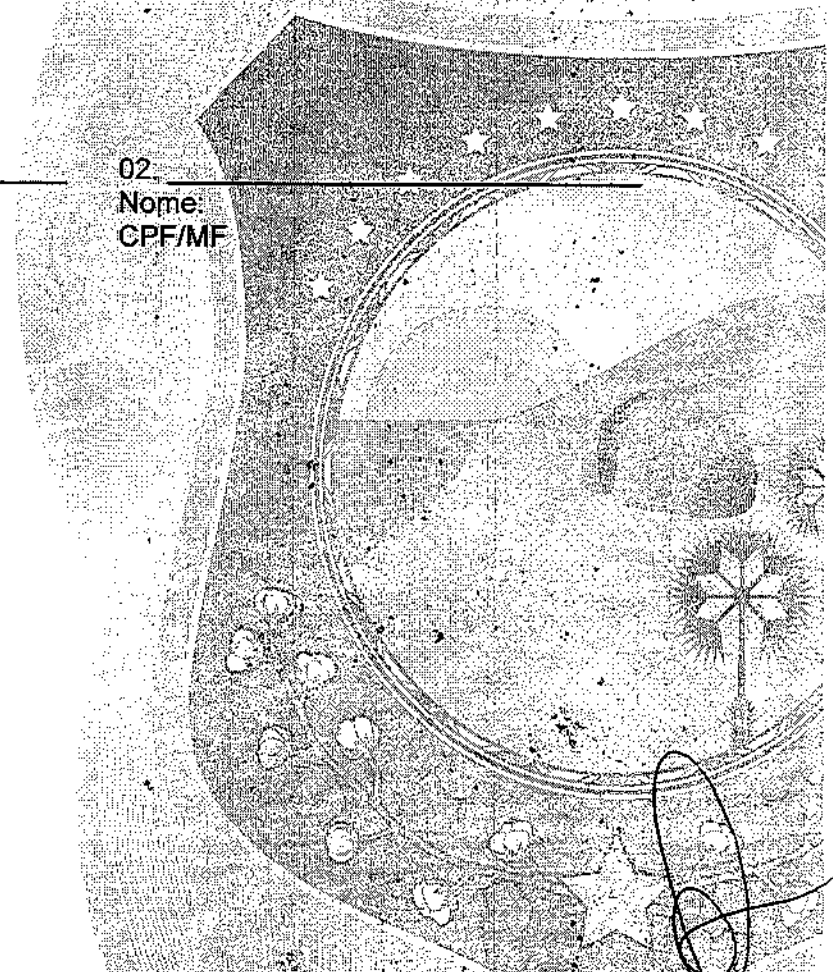
 Ordenador de Despesas da
 Secretaria de _____
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
 Nome:
 CPF/MF:

02. _____
 Nome:
 CPF/MF:





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico N° 22.15.02/PE. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPIPOCA-CE. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI torna público para conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o n° **22.15.02/PE**, conforme informações a seguir: **Acolhimento de Propostas e Habilitação:** ATÉ O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08H30MIN; **Abertura de propostas:** 04 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN; **Sessão de disputa:** DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 9H30MIN. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 18 de outubro de 2022. **Edivar Azevedo Rocha**, Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI.

NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA

OBS: Publicação no(s) seguinte(s) veículo(s) de Comunicação, no dia 19.10.2022:

- **DOE (Diário Oficial do Estado do Ceará)**
- **Jornal de Grande Circulação**
- **Diário Oficial da União**

ÓRGÃO: Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca – AMTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.05.1-PE**

A Pregoeira Oficial do Município de Horizonte/CE, comunica aos interessados a Alteração do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2022.10.05.1-PE, publicado no DOU dia 14/10/2022, página: 201, seção: 3, cujo objeto é a aquisição de brinquedos infantis para execução do Projeto Natal de Amor, destinados aos alunos de 02 anos a 12 anos matriculados na Rede de Ensino Municipal, realizado pela Secretaria de Educação de Horizonte-CE. Retifica-se no anexo I do Edital o termo de referência os itens 13, 21 e 27 do lote I e itens 42, 50 e 56 do lote II. Em virtude das modificações procedidas no Anexo I do Edital, fica Adiado, o prazo de cadastramento das Cartas Propostas, com abertura para análise das propostas às 08h30min do dia 03 de novembro de 2022. A íntegra do Edital retificado e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação.

Horizonte-CE, 18 de outubro de 2022
FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.26.1-PE**

Pregão Eletrônico Nº 2022.09.26.1-PE. Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de aparelho de raio x móvel, incluindo instalação e testes de funcionalidade para atender a demanda do Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa no Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08h30min do dia 04 de novembro de 2022. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone (85) 3222.0583.

Horizonte/CE, 18 de outubro de 2022
FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19.003/2022-CR

A Presidente da Comissão de Licitação, vem realizar Chamada Pública Nº 19.003/2022-CR, para credenciamento de pessoas físicas para as funções de técnicos de níveis médio e superior, para realizar atividades nos programas Cadastro Único/ Aux. Brasil, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Programa Primeira Infância no SUAS e sede do órgão contratante vinculados a Secretária do Trabalho e Assistência Social. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços a partir do dia 21/10/2022 das 09h às 11:30h. A contar da data desta publicação na Sala da Comissão de Licitação. O Edital de credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE. no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

MICHELLE ROQUE GUEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.02.02-PMI-SAS**

Aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 2022.09.02.02-PMI-SAS. OBJETO: Aquisição de livros infantis de acordo com especificações e quantidades contidas no Termo de Referência ADJUDICADO E HOMOLOGADO o presente processo administrativo de Licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: ANDRÉ ALEXANDRE VASCONCELOS, Vencedora dos itens: 16, 17, 18 e 20; BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP, Vencedora dos itens: 01, 06, 08, 10, 13 e 14; DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, Vencedora dos itens: 02, 04 e 09; EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Vencedora dos itens: 03, 05, 07, 12 e 19.

Iguatu-CE, 18 de Outubro de 2022.
MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 019/2022- Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº SE-PE007/22-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação. Fornecedor: 01- Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA CNPJ: 41.600.131/0001-97 vencedores dos Itens/Lotes: (1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 31, 32 e 33) no valor global de R\$ 693.920,00 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais). Fornecedor: 02- MA Comercio e Distribuidora de Alimentos LTDA, CNPJ: 26.393.753/0001-06, vencedor dos Itens/Lotes: (5,8,14,19,22,24,29 e 29), no Valor Global de R\$ 409.790,00 (quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa reais) Fornecedor: 03- YBP Comercial LTDA - ME CNPJ:29.970.227/0001-53 vencedor dos Itens/Lotes:(30) no valor global de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/10/2022. Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico Nº SE-PE007/22-SRP. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Independência/CE. Assina pelo Órgão Gerenciador: José Edilson Lima Coutinho. Assinam Pelos Fornecedor: Francisco Arruda Dias Aguiar, Marcelo Augusto Alencar Rolim, Yulle Batista Pinheiro Teixeira, respectivamente. Independência/CE, 17 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Nº 2022.09.19.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Saúde e a empresa Hospitalitronica - Com De Equip Medico Hosp LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Maria José dos Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE, nos termos da proposta n. 12003.262000/1210-01 do Ministério da Saúde. Valor Total do Contrato: R\$ 8.600,00. Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery e Leandro Maria Claro. Ipaumirim/CE, 15 de Outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Nº 2022.09.19.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Saúde e a empresa GOS Eletros e Equipamentos LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Maria José dos Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE, nos termos da proposta n. 12003.262000/1210-01 do Ministério da Saúde. Valor Total do Contrato: R\$ 8.513,00. Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery e Talita Medeiros Costa Queiroga. Ipaumirim/CE, 15 de Outubro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Nº 2022.09.19.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Saúde e a empresa GO Atacadista LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Maria José dos Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE, nos termos da proposta n. 12003.262000/1210-01 do Ministério da Saúde. Valor Total do Contrato: R\$ 3.075,56. Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery e Natacha Cândido Tcholakian. Ipaumirim/CE, 15 de Outubro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Nº 2022.09.19.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Saúde e a empresa MEDSHOP Hospitalar LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Maria José dos Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE, nos termos da proposta n. 12003.262000/1210-01 do Ministério da Saúde. Valor Total do Contrato: R\$ 8.000,00. Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery e Guilherme Giovannetti Callou. Ipaumirim/CE, 15 de Outubro de 2022

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.20.3**

A CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente a fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.20.3, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Ecos Edificacoes Construcoes e Servicos LTDA, AR Empreendimentos, Servicos e Locacoes EIRELI, Jose Urias Filho EIRELI, MIT Projetos E Servicos de Engenharia LTDA, A L S Construcoes, Servicos e Eventos EIRELI, G F Empreendimentos LTDA, Pedro Gfererson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro Barbosa Construcoes e Servicos LTDA, FF Empreendimentos e Servicos LTDA, N E Construcoes e Servicos EIRELI e X7E Empreendimentos EIRELI, por cumprimento integral as exigencias editalicias. Empresas Inabilitadas - Alessandro Lima Freire, por descumprimento aos itens 3.2.14 e 3.2.18; PVX1 Servicos Administrativos EIRELI, itens 3.2.3, 3.2.13 e 3.2.16 c/c 3.5; Inova Construcoes e Servicos EIRELI, itens 3.2.14 e 3.2.16; Ailton Bezerra Construcoes EIRELI, itens 3.2.3 c/c 3.5 e 3.2.12; Leal Empreendimentos, Servicos e Locacoes EIRELI, itens 3.2.3 c/c 3.5 e 3.2.16; Caldas Empreendimentos e Construcoes EIRELI, item 3.2.14; Landim Engenharia EIRELI, itens 3.2.5 3.2.12, 3.2.14, 3.2.18, 3.2.19; A P Lucas Moreira, item 3.2.12; e J de Fonte Rangel EIRELI, item 3.2.14. Por sua vez as empresas H B Servicos de Construcao EIRELI, LC Servico e Locacao de Mão de Obra LTDA, N3 Construtora LTDA, Rlofe Servicos e Administrativo EIRELI, F. Vicente P. Filho e PV Engenharia, Servicos e Locacoes LTDA restaram impossibilitadas de participarem do certame. Maiores informacoes na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h.

Ipaumirim/CE, 18 de outubro de 2022.
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA

**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6.09/2022-CP**

A Comissão Especial de Licitação de Itaipoca, comunica aos interessados o termo de Adiantamento ao Edital de Concorrência Pública Nº 006.09/2022-CP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e de estudos técnicos do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itaipoca/CE - PRODESA. A Sessão que aconteceria no próximo dia 08 de Novembro de 2022, às 08h, fica ADIADA para o dia 16 de Novembro de 2022 às 10h. Para mais informações, nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 17h de segunda a quinta feira no endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, Itaipoca-CE, ou ainda nos Endereços Eletrônicos: Site do www.tce.ce.gov.br/licitações e <https://itaipoca.ce.gov.br/>.

Itaipoca-CE, 18 de Outubro de 2022.
ROBERTA SERAFIM DA SILVA
Presidente da CEL

**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7.09/2022-CP**

A Comissão Especial de Licitação de Itaipoca, comunica aos interessados o Termo de Adiantamento ao Edital de Concorrência Pública Nº 007.09/2022-CP, cujo OBJETO é a Construção de 10 (dez) campos de futebol (areninhas), em diversas localidades do Município de Itaipoca no âmbito do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itaipoca/CE - PRODESA. A Sessão que aconteceria no próximo dia 09 de Novembro de 2022, às 08h, fica ADIADA para o dia 17 de Novembro de 2022 às 08h. A Sessão de Abertura conter-se-á no seguinte Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, Itaipoca-CE. Para mais informações, nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 17h de segunda a quinta feira no endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, Itaipoca-CE, ou ainda nos Endereços Eletrônicos: site do www.tce.ce.gov.br/licitações e <https://itaipoca.ce.gov.br/>.

Itaipoca-CE, 18 de Outubro de 2022.
ROBERTA SERAFIM DA SILVA
Presidente da CEL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.15.02/PE**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de fardamentos para os agentes da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itaipoca-CE. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca - AMTI torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão, na forma Eletrônica sob o Nº 22.15.02/PE, conforme informações a seguir: Acolhimento de Propostas e Habilitação: até o dia 04 de Novembro de 2022, às 08h30min; Abertura de Propostas: 04 de Novembro de 2022, às 09h; Sessão de Disputa: dia 04 de Novembro de 2022, às 09h30min. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipoca-CE, 18 de Outubro de 2022.
EDIVAR AZEVEDO ROCHA
Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca - AMTI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.12.06/PE
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22.12.06/ARP-01 e 22.12.06/ARP-02 - Pregão Eletrônico Nº 22.12.06/PE. OBJETO: Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades vinculadas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do Município de Itaipoca-CE, EMPRESAS(S) ADJUDICADA(S) E HOMOLOGADA(S): SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 16.655.575/0001-82, vencedora dos LOTE 01 com Valor Total/Global estimado de R\$ 330.779,80 (Trezentos e Trinta e Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos);

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.10.17.01-PP: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA C.P.L, SITUADA À RUA LÍVIO ROCHA VERAS, 549, CENTRO, BARROQUINHA-CE E NO SITE DO TCE www.tce.ce.gov.br. Francisco Clovis Lins Lima - PREGOIEIRO.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiçuitinga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 33.10.2022.001-SESA - Pregão Eletrônico nº 1309.03.2022-SESA-SRP e Processo Administrativo nº 00010.20220516/0001-66. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS, inscrita no CNPJ/MF Nº 47.396.449/0001-84. Valor: R\$ 552.327,14 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos). Objeto: Registrar Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílio, destinado a manutenção das atividades da Secretaria da Saúde do Município de Ibiçuitinga-CE. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela Contratante: ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA - Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde. Assina pela Contratada: ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS. Ibiçuitinga-CE, 13 de outubro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapiúna - Extrato do Aviso de Habilitação - Tomada de Preços Nº 07.26.01/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 017/CIDADES/2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 07.26.01/2022. Foram declaradas **Habilitadas: Não houveram licitantes habilitadas. Foram declaradas **Inabilitadas**: 01 – ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.960.497/0001-46; e 02 – CARRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDIÇÕES EIRELI, CNPJ: 39.420.606/0001-11. Os motivos estão listados na ata de julgamento divulgada no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Fica o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93, a contar da sua publicação, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a apresentação de novos envelopes de documentos de habilitação para o dia 1º de novembro de 2022 às 09:00h, conforme cláusula 8.20.17. Itapiúna/CE, 18 de outubro de 2022. Marcelo Henrique de Oliveira Monroe – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paramoti - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 002/2022/SDA-TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supracitada da seguinte forma: Licitantes **Inabilitados: DSP DE OLIVEIRA EIRELI, Licitantes **Habilitados**: MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME, APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, ML ENTRETENIMENTOS, ASSESORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Paramoti-CE, em 18 de outubro de 2022. José Hallyson Sousa Rocha - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Resultado das Propostas da Tomada de Preços nº 0106.01/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. Empresas Desclassificadas: ANTONIA C S VASCONCELOS; MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI L B CONSTRUÇÕES EIRELLI, BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP. Empresas Classificadas: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI; B&Q ENERGIA LTDA; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES; ENERGY SERVIÇOS EIRELI – EPP; FOX TERCEIRIZAÇÃO TRANSPORTES & SERVIÇOS EIRELI. Vencedor: SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES, com CNPJ: 22.346.772/0001-12, com o valor total de R\$ 688.372,67 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h. Adriana Paiva Sousa – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE ADIAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007.09/2022-CP – A Comissão Especial de Licitação de Itapipoca, comunica aos interessados o Termo de Adiantamento ao Edital de Concorrência Pública Nº 007.09/2022-CP, cujo OBJETO é a Construção de 10 (dez) campos de futebol (areninhas), em diversas localidades do Município de Itapipoca no âmbito do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapipoca/CE PRODESA. A Sessão que aconteceria no próximo dia 09 de Novembro de 2022, às 08h, fica ADIADA para o dia 17 de Novembro de 2022 às 08h. A Sessão de Abertura conter-se-á no seguinte Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, Itapipoca-CE. Para mais informações, nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 17h de segunda a quinta feira no endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, Itapipoca-CE, ou ainda nos Endereços Eletrônicos: site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://itapipoca.ce.gov.br/>. Roberta Serafim da Silva – Presidente da CEL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.23.01/CP – OBJETO: Pavimentação asfáltica no Município de Itapipoca-CE. Após abertura e análise das propostas apresentadas e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a comissão chegou ao seguinte resultado: a empresa 01 - **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA sagrou-se vencedora do **LOTE I** com o VALOR GLOBAL de R\$ 2.083.746,25 (Dois Milhões, Oitenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) e do **LOTE III** com VALOR GLOBAL de R\$ 4.128.485,03 (Quatro Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Três Centavos); enquanto que a empresa 02 - **COPA ENGENHARIA LTDA** sagrou-se vencedora do **LOTE II** com VALOR GLOBAL de R\$1.025.694,58 (Um Milhão, Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93. Itapipoca-CE, 17 de Outubro de 2022. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE ADIAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006.09/2022-CP – A Comissão Especial de Licitação de Itapipoca, comunica aos interessados o termo de Adiantamento ao Edital de Concorrência Pública Nº 006.09/2022-CP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e de estudos técnicos do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapipoca/CE - PRODESA. A Sessão que aconteceria no próximo dia 08 de Novembro de 2022, às 08h, fica ADIADA para o dia 16 de Novembro de 2022 às 10h. Para mais informações, nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 17h de segunda a quinta feira no endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, Itapipoca-CE, ou ainda nos Endereços Eletrônicos: Site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://itapipoca.ce.gov.br/>. Roberta Serafim da Silva – Presidente da CEL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.15.02/PE – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de fardamentos para os agentes da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca-CE. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão, na forma Eletrônica sob o Nº 22.15.02/PE, conforme informações a seguir: Acolhimento de Propostas e Habilitação: até o dia 04 de Novembro de 2022, às 08h30min; Abertura de Propostas: 04 de Novembro de 2022, às 09h; Sessão de Disputa: dia 04 de Novembro de 2022, às 09h30min. Todos os horários



